



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Gabinete do Prefeito

LEI nº 053/85

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional da COHAB - III".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul Decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O -1º- Fica denominado de "BAIRRO PRIMAVERA" ao atual Conjunto Habitacional da COHAB - III.

A R T I G O -2º- A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei, refere-se à antiga denominação desta Avenida Antonio J. Moura Andrade, e por ser um prolongamento desta Avenida.

A R T I G O -3º- Esta denominação vem de encontro a reivindicação dos moradores daquele bairro, e também vem atender ao pedido formulado pelo Diretor Comercial da COHAB de Campo Grande - MS.

A R T I G O -4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS., 09 de Outubro de 1.985

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada em lugar de Costume na data Supra.

JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM
Secretaria da Administração